

A PROFECIA DE GENER DE ALMEIDA ALENCAR



A ABACE se associa a ARFAB, e se orgulha em poder fazer **uma justa e oportuna homenagem** ao estimado colega **Gener de Almeida Alencar**, que já nos idos de **maio de 2001**, elaborou o EDITORIAL do **Informativo ARFAB, nº 63 e matéria do Jornal da ABACE nº89, de junho de 2001**, sob o título abaixo, numa antevisão crítica do que poderia ocorrer, sem quebra da higidez patrimonial da CENTRUS, que ora reproduzimos

CENTRUS – CONTRIBUIÇÃO MENSAL ZERO

De há muito, entendem alguns aposentados celetistas não mais ser devida sua contribuição em favor da CENTRUS vez que, ao longo de sua vida ativa, contribuíram, tanto quanto o patrocinador – o Banco Central do Brasil – para a formação de poupança atuarialmente calculada, de modo a ter condições de usufruir o benefício da aposentadoria sem qualquer ônus adicional.

Antes do estabelecimento da paridade, definida na Emenda Constitucional nº. 20/98, o percentual era de 2x1, ou seja: 20% do patrocinador BACEN e 10% dos participantes assistidos, totalizando 30%. Ao implantar a paridade, a CENTRUS manteve, calcada em estudos atuariais anteriores e sem que os seus parâmetros tivessem sido adequadamente atualizados, o total de 30%, distribuindo em igual percentagem (15%), para o patrocinador (teve redução de 20% para 15%) e para os participantes assistidos (tiveram elevação de 10% para 15%). Posição bastante cômoda para duas das três partes envolvidas – a CENTRUS e o patrocinador BACEN.

Ora, a Emenda Constitucional estabelece a paridade de contribuição e não o seu percentual, cuja fixação é da alçada de cada entidade da espécie, ouvido, evidentemente, o respectivo patrocinador. Cabe, portanto, a essas entidades atualizarem suas expectativas atuariais levando em conta, basicamente, patrimônio e volume de compromissos futuros para com os seus participantes, fundamentando, assim, suas decisões.

No caso da CENTRUS, apesar dos poucos dados disponíveis, pela parcimônia de sua divulgação aos participantes – espera-se que a criação da Ouvidoria venha reverter esse quadro – é de se inferir que estudo atuarial atualizado e, portanto, expresso na realidade do momento, permita reduzir o percentual contributivo do participante assistido, e, conseqüentemente, do patrocinador BACEN, podendo chegar até à **alíquota zero**, sem prejuízo de sua higidez e segurança. É evidente que, pela dinâmica da conjuntura econômica, qualquer que seja esse percentual sofreria, quando e sempre que oportuno, os ajustes adequados. A proposição de alíquota zero, longe de se constituir uma utopia, corresponde à situação hoje vivenciada.

Pesa favoravelmente, ainda, o fato de que a legislação do Imposto de Renda somente permite dedução de contribuição para a previdência privada até 12%. Portanto, da forma como está, 3% da despesa não são dedutíveis e, ainda, não são levados em conta no cálculo do índice (IPCA) de correção anual dos proventos.

De se lembrar, também, que a CENTRUS é, hoje, uma entidade multipatrocinada, com diferenciadas condições contributivas para os patrocinadores.

Vejamos alguns dados disponíveis no site da CENTRUS:

CENTRUS	Patrimônio Em milhões de reais	Participantes assistidos	Pensionistas
Dezembro/2000	4.657,0	1.213	431
Janeiro/2001	4.919,6	1.210	432
Fevereiro/2001	4.644,7	1.208	432
Março/2001	4.483,4	1.204	437
Abril/2001	4.537,7	1.202	438

O valor do patrimônio, apurado na atual sistemática é, evidentemente, dependente da conjuntura econômica de cada momento, que afeta, para mais ou para menos, o valor dos bens que o compõem e, no caso da CENTRUS, pode ser considerado estável, se levada em conta série histórica mais ampliada (em janeiro/2000, era de R\$ 4.330,7 milhões, para 1.235 participantes e 429 pensionistas).

Um rápido olhar para os números citados mostra a factibilidade de entendimento de que, em continuando a política de incremento patrimonial – que pode e deve continuar – e a acentuada redução no montante a ser provisionado – que se constitui em óbvia realidade posto que os participantes assistidos estão diminuindo a cada ano – caminhar-se-á para uma entidade “em extinção”, detentora de patrimônio substancial e desproporcionalmente superior às suas reais necessidades. O patrimônio, por disposição legal, tem sua utilização limitada à garantia das obrigações futuras e não pode ser utilizado para qualquer outra finalidade.

Oportuno lembrar que, entre os participantes assistidos, a média de idade, segundo estudos do próprio BACEN, é da ordem de 70 anos, sendo que alguns já alcançaram idades superiores a 80 anos, dentre os quais se incluem aqueles já nonagenários.